



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO DE SISTEMA PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, COM INTENTO DE ATENDER AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG E CUMPRIR COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11).

### 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 71, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete, ao Tribunal de Contas, estabelecer prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência instituídos pelo "caput" do art. 37, CF/88;

Esta contratação terá a finalidade de realizar os serviços de manutenção e atualização do site da Câmara municipal, a sua hospedagem e também a locação do sistema para gerenciamento da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Devido à relevância do serviço e obrigatoriedade, o Poder Público Executivo contratará o serviço.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Fundamenta-se esta contratação através do disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares.



#### 4. DOS SERVIÇOS

Da Hospedagem e manutenção do Site da CÂMARA MUNICIPAL:

**Hospedagem do site:** Disponibilizar hospedagem para o site da Câmara Municipal, bem como as informações nele publicada, deixando o serviço disponível para toda a rede de computadores mundial em pleno funcionamento 24 horas por dia. E ainda oferecer o Serviço de Correio Eletrônico e backup diários.

**Manutenção do site:** Manter o site da Câmara Municipal em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, manter o mesmo com layout adequado, atualizar as informações sempre que necessário e solicitado bem como realizar o Upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site.

Disponibilização do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, junto ao site, em atendimento a Lei de Acesso à Informação.

Da Locação do Sistema de Ouvidoria:

Fornecer o sistema para gerenciar todas as exigências e necessidades para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal:

Recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, críticas, elogios e entre outros;

Disponibilidade de recursos para responder e encaminhar as manifestações, bem como fornecer os relatórios exigidos pela ouvidoria.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados.

Resultados esperados;

Melhora do canal de comunicação com o Cidadão e conseqüente aumento da satisfação com os serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Tracuateua;  
Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos;

Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ – 01.615.398/0001-33**



todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencial, inclusive quanto aos preços contratados;

Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da Câmara Municipal de Tracuateua, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o período do Contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;

Facilitar a plena fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com os serviços contratados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Câmara Municipal de Tracuateua;

A CONTRATADA é proibido prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Tracuateua.

Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA;

Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ – 01.615.398/0001-33**



Manter-se protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras exigidas pela lei ou normas de segurança aplicáveis a especificidade deste serviço:

Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

Assegurar o acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar os serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;

Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso;

Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços;

Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato; e,

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor responsável pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar



todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do contratado em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados, conforme a demanda da CÂMARA MUNICIPAL TRACUATEUA, situada à Rod. BR308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança – CEP: 68.647-000 – Tracuateua.

## **8. FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;
- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O);
- Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a(o) CONTRATADA (O) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Exercício 2021 Atividade 0101.01.031.0001.2001 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.14.

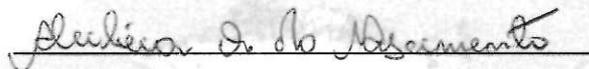
#### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, situada à Rod. BR308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança – CEP: 68.647-000 – Tracuateua, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

TRACUATEUA, 04 de janeiro de 2021.



**Alcileia Oliveira do Nascimento**

Tesoureira